

= PROJETO DE LEI Nº / 2.021 =

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo/ Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP e da outras providências).-

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiraú,
Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiraú aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo/ Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, para a implantação de serviços de proteção e defesa do consumidor junto à população municipal, mediante cooperação técnica, material e operacional, visando à instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada do PROCON.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas ao parágrafo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época de seu pagamento, podendo ser suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú, 08 de Junho de 2.021.



Efraim Garcia Lopes
=Prefeito Municipal=

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Luiz Antonio Cassiano
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ - SP

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa, para que esse Município de Ipiraú possa promover medidas de forma a formalizar convênio com o PROCON/SP.

O pretendido através do Convênio, é promover um melhor atendimento a todos os municípios locais, possibilitando a esses que os serviços oferecidos pelo PROCON/SP sejam efetivados no próprio Município, evitando assim deslocamentos para outras localidades no intuito de promover atendimento em defesa do consumidor.

Para tanto, essa Municipalidade de Ipiraú promoverá medidas legais para celebrar o convênio, tais como a disponibilização de local adequado mediante cooperação técnica, material e operacional, visando à instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.